



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.149/93

115

De 14 de Maio de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSCREVER CO
TAS DE CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
LO TIPO CAMINHÃO".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipi'
pal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atri'
buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele'
sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º - Obedecidos os princípios licitató'
rios tutelados pelo Decreto-Lei '
Federal nº 2.300/86 e as demais cautelas legais de praxe, fica'
o Poder Executivo autorizado a subscrever cotas de consórcio '
visando à futura aquisição de um veículo tipo caminhão.

ART. 2º - As despesas decorrentes da apli'
cação da presente lei correrão '
por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data '
de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Maio de 1993.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-



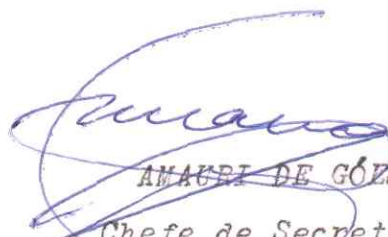
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

...Continuação da Lei 1.149/93

116 .2.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAUURI DE GÓES
Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - S.P.	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesta Cartório sob nº	2448
Pia do Sul	18/05 93
O Func.	